



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Ofício Circular nº 005/2003 – GABPR

Palmas, 20 de outubro de 2003

Senhor(a) Gestor(a),

Encaminho a Vossa Excelência a anexa cópia da Instrução Normativa nº 011/2003, de 17 de setembro de 2003, que altera a redação do § 3º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 003/2003, de 12 de fevereiro do corrente ano, que atualiza as normas que estabelecem o Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP e dá outras providências.

Por oportuno, informo que a citada alteração extinguiu o prazo de dez dias que este Tribunal de Contas concedia aos municípios inadimplentes para apresentarem as informações exigidas pelo ACP. A partir de agora, o Presidente comunicará a inadimplência ao Conselheiro Relator, que deverá instaurar processo administrativo com vistas à aplicação da multa prevista nos artigos 39, IV, da Lei nº 1.284/2001, e 159, IV, do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando traços fluidos e característicos de uma assinatura pessoal.

Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Presidente

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Jair Acácio Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal
Araguatins – TO